



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2021**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 9080/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2 - A sessão pública** para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 25 de outubro de 2021.

**Horário:** 15:00h.

**2 - DO OBJETO**

**2.1 - A presente Licitação** na modalidade Pregão Presencial nº 157/2021 foi autorizada no processo nº 9080/2021, pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo como objeto a aquisição de Cardioversores para atender diversos setores do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus – Quissamã – RJ e Unidade de Pronto Atendimento de Barra do Furado, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).

**3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1 - A despesa com o objeto desta licitação** é estimada no valor máximo de R\$ 323.321,94 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos) e será atendida pela:



Funcional Programática 36.001.001.10.302.0009.1066 Despesa Econômica 4490.52 NR 1087.

**3.2** - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foram orçados pelo Fundo Municipal de Saúde de acordo com pesquisa de mercado e Banco de Preços, referente ao mês de julho de 2021.

#### **4 - DOS ANEXOS**

**4.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Dados da licitante;

**ANEXO III** - Descrição de Compra;

**ANEXO IV** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO V** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO VI** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VIII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO IX** - Minuta de Contrato.

#### **5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**5.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9383, com o Sr. Alexandre ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**5.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

#### **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**6.1** - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**6.2** - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e na sexta-feira, no horário de 8hs às 12hs, exceto feriados.

1



**7.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**7.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**7.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**8.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**8.3** - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**8.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**8.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**8.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**8.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**8.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**9.1** - A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**9.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar,



obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**9.3** - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**9.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**9.5** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**9.6** - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

**a)** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

**9.7** - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

**9.8** – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

↓



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 157/2021 - Processo nº 9080/2021**  
**ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 157/2021 - Processo nº 9080/2021**  
**ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

## 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1** - O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

**10.2** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**10.2.1** – Anexar junto à Proposta de Preços o Certificado de Registro do produto ou certificado de Isenção de Registro, em plena validade, emitido pelo site ANVISA através de “consultas”. A não apresentação do registro acarretará a desclassificação do item correspondente.

**10.2.2** - Anexar junto à Proposta de Preços o Certificado de Conformidade do Inmetro dos produtos ofertados.

**10.2.3** - Apresentar junto à proposta de preço, prospectos do fabricante ou catálogos/folders da internet (em português) do item proposto, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas do equipamento proposto.

**10.2.4** - Documentação em língua estrangeira, acompanhadas de tradução juramentada.

**10.3** - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou



reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**10.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**10.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**10.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**10.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**10.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**10.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**10.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**10.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**10.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**10.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

1



**10.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**10.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **11 - DA HABILITAÇÃO**

**11.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**11.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**11.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**11.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**11.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

[assinatura]



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

#### **11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

##### **11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**11.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação



neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

#### **11.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **Documentos necessários da empresa para fornecimento dos materiais:**

a) Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento do equipamento;

b) Autorização atualizada de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA.



c) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

#### **11.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**12.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**12.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**12.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**12.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**12.5** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).



- 12.6** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.
- 12.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 12.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 12.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 12.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 12.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 12.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 12.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.
- 12.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.15** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 12.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

1



**12.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**12.18** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**12.18.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.18.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**12.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.21** - Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7** e **12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**12.23** - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.



**12.24** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**12.25** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

#### **12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**12.26.1** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**12.26.2** - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e na sexta-feira, no horário de 8hs às 12hs, exceto feriados.

**13.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 DA ADJUDICAÇÃO**



**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

**14.2** - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**15.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

**15.3** - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

**15.4** - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

**15.5** - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**15.6** - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.7** - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

**15.8** - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

1



## **16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO**

**16.1** – O Fundo Municipal de Saúde receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**16.2** - Os materiais objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde.

**16.3** - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

**16.4** - O recebimento dos materiais se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**16.5** - A Garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da entrega do objeto à contratante.

## **17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**17.1** - O contratado deverá entregar todos os materiais comprados em uma única oportunidade em até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do empenho, no local determinado pelo órgão comprador, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

## **18 - LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

O material deverá ser entregue no Almoxarifado SEMSA, localizado na Rua Barão de Monte Cedro, s/nº – Centro – Quissamã – RJ, das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:00hs, de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 08:00hs até 12:00hs, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, telefone (22) 2768-9300 – ramal:9440, e a instalação será no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus e Unidade de Pronto Atendimento de barra do Furado

## **19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**19.1** - O pagamento será efetuado por empenho ordinário, sem juros e consectários, em até 30 (trinta) dias após a data de entrega do equipamento comprado e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.



**19.2** - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

**19.3** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**19.4** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## **20 - DAS SANÇÕES**

**20.1** - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

1



**20.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**20.3** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**21.1** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**21.3** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**21.4** - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.4.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**21.4.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.



**21.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**21.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**21.7** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**21.10** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**21.11** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**21.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

**21.13** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 9080/21  
Rubrica [assinatura] Fls 144

II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**21.14** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**21.15** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 06 de outubro de 2021.

  
**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 9080/21  
Rubrica [assinatura] Fls 145

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I – OBJETO:

Aquisição de Cardioversores para atender diversos setores do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus – Quissamã/RJ e Unidade de Pronto Atendimento de Barra do Furado.

#### II – JUSTIFICATIVA:

A aquisição do equipamento denominado Cardioversor, se faz necessária para respeitar a legislação e normas regulamentares vigentes, cumprindo exigências do CREMERJ, tendo em vista que a aquisição destes equipamentos irá auxiliar a equipe médica para a realização das mais difíceis intervenções em atendimentos de emergência. Os equipamentos serão distribuídos nos seguintes setores:

**Unidade de Pronto Atendimento de Barra do Furado – Emergência (01).**

**Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus (08).**

1. Emergência (01);
2. Maternidade (01);
3. Clínica Médica (01);
4. Centro Cirúrgico (01);
5. UTI (01);
6. Complexo Covid-19 UTI - 1 (01);
7. Sala Vermelha (01);
8. Pediatria (01).

#### III – ESPECIFICAÇÃO DO CARDIOVERSOR E QUANTIDADE:

**Aquisição de 09 (nove) equipamentos Cardioversores com a seguinte especificação:**

Cardioversor bifásico com ecg, Spo<sup>2</sup>, Etco<sup>2</sup> e PNI, desfibrilador, portátil, transportável, com alça para transporte, microprocessado, utilizado para monitorização cardíaca dos sinais vitais, com suporte para fixação das pás no próprio equipamento. - O equipamento deve funcionar de forma

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 9080/21  
Rubrica [assinatura] Fls 196

simplificada passos 1-2-3. Ajuste e configuração de todos os parâmetros através do menu equipamento acessado pelo botão giratório (navegador). Para utilização em pacientes adultos, infantis e neonatais. Equipamento com onda bifásica exponencial truncada, versões 200 joules de 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50 joules para desfibrilação infantil (pá externa) e de 1, 2, 3,4,5,6,7,8,9,10,15,20,25,30,35,40,45,50,70,90,100,110,120,150,180 e 200 joules para desfibrilação adulto (pá externa). carga infantil limitada automaticamente em 50 joules quando da desconexão da pá adulta em qualquer versão. O equipamento em modo automático deve obedecer a escala de 150-200 e 200 joules. a ativação de carga deve ser possível tanto pelas pás, como pelo painel e pelo botão navegador, quando selecionado pelas pás, utiliza-se a pá apex para selecionar a energia, a pá sternum para carregar e pressionando simultaneamente os dois botões sendo um em cada pá para disparar. pelo painel utiliza-se o sistema 1-2-3, que deve consistir em 1 para selecionar a energia, 2 para carregar e 3 para disparar (tratamento). deve possuir detecção e rejeição do pulso de marca-passo, pás permanentes intercambiáveis adulto e infantil, multifuncionais. pás descartáveis para utilização do marca-passo e modo dea. Análise automática da adpedância torácica do paciente. detecção de impedância na faixa de 25 ohm à 50 ohm para disparos. Display de cristal líquido colorido com aproximadamente 6" de medida diagonal, de alta resolução com indicação clara das fases, carregando, pronto, descarregando e desarmando. Indica o modo e o valor da carga na tela. Ajuste Beep, status da bateria e outros. indicador de Contato das pás no tórax do paciente por bargraph No display e nas pás de choque, traçado de ecg, Traçado de spo2, traçado de etco2, traçado de pi, Derivações, frequência cardíaca, indicador do beep, faixa de oximetria de pulso com valores da saturação, pulso, status da bateria, alarmes máximos e mínimos de todos parâmetros, pulso de marca-passo, energia selecionada, energia entregue, filtro, velocidade do traçado, amplificador, indicador de carga da bateria, led indicativo de está carregado ou em carregamento. alarmes de eletrodo solto, bradicardia, taquicardia, baixa e alta de spo2, sensor desconectado, manguito solto, alarmes de baixa e alta de pni, etco2, bateria fraca. Bateria de lítio recarregável com capacidade para até 220 choques em carga máxima e até 10 horas de monitoramento com bateria em plena carga. Recarga total de 100% em até 04 horas, 90% em até 3,5 horas. Tempo de carga com bateria nova e plenamente carregada ou pela alimentação da rede elétrica, menor que 5 segundos para 200 joules e menor que 6 segundos para 270 e 360 joules. Anula carga através da tecla cancelar com Informação no display ou descarrega internamente em 30 segundos se não houver disparo. Cronômetro relógio contador se segundos, data e Contador de choques. Equipamento deve realizar autoteste diário ao ser ligado e teste de funcionamento nas pás com indicação luminosa. Idioma do sistema em português. Realiza disparo Sincronizado com o



complexo qrs, com o tempo de entrega de energia menor que 20ms. Tempo máximo de retardo para estabilização do sinal em 5 segundos após conexão ideal do sensor ao paciente. Memória interna, incluindo curva, data e hora com capacidade para 250 mb correspondendo a mais de 100 horas de gravação contínua, Permitindo registro em memória de ecg contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. Deve possuir conexão com entrada para uti móvel — 12 Vdc, grau de proteção ip 22, alimentação 100 a 240 Vac - 50/60 hz, acessórios do equipamento: bolsa para alojamento e transporte; 10 pás descartáveis para utilização do modo dea e marcapasso; 01 cabo de ecg 05 Vias; 01 sensor de oximetria (spo<sup>2</sup>) reutilizável tipo clipe para paciente adulto/pediátrico; 05 eletrodos destacáveis de ag/agcl; 10 rolos de papel para impressora térmica; 01 conjunto de braçadeira pni adulto; manual do usuário e certificado de garantia. Os demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos parâmetros. Manual em português. Treinamento da equipe para o uso do equipamento, registro na Anvisa com fabricante, certificado pelo Inmetro, iso 9001 e iso 13.485.

#### **IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Será vencedora a proposta que:

1. Apresentar menor preço cotado;
2. Atender integralmente às exigências elencadas na presente solicitação de serviços.

#### **V – LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:**

a) Almoxarifado SEMSA ,

Endereço: Rua Barão de Monte Cedro, s/nº

Bairro: Centro Fone: (22) 2768-9300 – ramal: 9440

b) A instalação será no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus e Unidade de Pronto Atendimento de Barra do Furado

#### **VI – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**Documentos necessários da empresa para fornecimento dos materiais:**

- a) Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento do equipamento;
- b) Autorização atualizada de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA.

***Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial fazendo referência ao item cotado conforme especificações:***

9



- Literatura Técnica, exemplos: folders, artigos científicos ou qualquer outra bibliografia com as descrições e utilização do produto;
- Documentos em língua estrangeira, acompanhados de tradução juramentada;
- Certificado do Equipamento na Anvisa;
- Certificado do INMETRO.

#### **VII – PRAZO DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES:**

- a) A entrega dos equipamentos e a instalação por parte da contratada deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura da ordem de fornecimento;
- b) Os Certificados e Registros, se porventura solicitados na especificação de cada item no presente Edital, deverão constar nas embalagens dos produtos, cuja conferência será realizada somente na entrega dos itens. Caso o produto não possua a especificação exigida, será imediatamente recusado no ato da entrega, e sua troca deverá ser providenciada a fim de atender adequadamente a especificação apresentada;
- c) A empresa vencedora deverá realizar a instalação através de profissionais qualificados e aptos para a realização da instalação;
- d) A empresa fornecedora deverá realizar a entrega, conforme solicitado.

#### **VIII – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos equipamentos e instalações, bem como reparos (NO PERÍODO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO), observando o estabelecido nos itens a seguir:

- a) Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos equipamentos e instalações;
- b) Em casos de impossibilidade de reparo, dentro do período de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE;
- c) Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- d) Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de transporte, instalação e manutenção dos equipamentos e eventual equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá;



- e) Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- f) Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços (instalação), bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se por ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até a entrega no destino;
- h) Efetuar os devidos ajustes do equipamento, deixando em condições adequadas de uso, conforme especificações técnicas;
- i) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte, descarga e instalações dos equipamentos;
- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança, determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;
- k) Instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;
- l) Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos procedimentos;

**Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.**

#### **IX - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após apresentação do documento fiscal, em conformidade com produto adquirido;
- b) Facilitar o acesso da firma contratada para a instalação do equipamento, objeto do presente Termo de Referência;
- c) Acompanhar, fiscalizar as entregas, bem como designar um responsável (fiscal) para encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde os comprovantes de entrega devidamente atestados;
- d) Fornecer as informações sobre local e horários para agilidade nas instalações dos equipamentos;

1



- e) Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os equipamentos e instalações da CONTRATADA;

#### **X – PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO:**

O contratado deverá entregar o equipamento, em conformidade com o solicitado, em até 60 dias a partir do recebimento do empenho, no local determinado pelo órgão licitante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93. O Contrato terá vigência de 60 dias a partir da data de assinatura

#### **XI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado e realizado, sem juros e consectários em até 30 (trinta) dias da data da entrega do equipamento comprado e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.

Tipo de Empenho: Ordinário.

#### **XII – CUSTOS DO SERVIÇO:**

O valor estimado para aquisição dos Cardioversores, destinado ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, é de R\$ 323.321,94 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos). Os preços apresentados pelo(s) fornecedor(es) serão fixos e irrevogáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço proposto.

#### **XIII – GARANTIA DO PRODUTO:**

A garantia do(s) produto(s) deverá(ão) ser de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data de entrega do(s) objeto(s).

#### **XIV – MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA:**

A Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã sugere a compra dos equipamentos através da modalidade Pregão Presencial.

#### **XV – PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO:**

Ressaltamos que encontramos fonte de consulta em tabela oficial para aquisição do equipamento nos meses de abril/julho de 2021.

#### **XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 9080/21  
Rubrica RSJ Fls 151

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO
10.302.0009.1066	4.4.90.52.00.00	612	1087	ROYALTIES PELO EXCEDE

Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

Informa, ainda, que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso Royalties – 100%, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 9080/21  
Rubrica PRJ Fls 152

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2021**

**ANEXO II**  
**(Dados da licitante)**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

**ANEXO II – DADOS DA LICITANTE**

Nome Fantasia: _____		Razão Social: _____	
Endereço: _____	Cidade: _____	Estado: _____	CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____	E-mail: _____	
CNPJ: _____			

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 9080/21  
Rubrica RR Fls 153

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2021**

**ANEXO II**  
**(Descrição de Compra)**

9

## Solicitação: 001432/2021

Data Cadastro : 28/04/2021 Solicitação Grupo : Comprador : 4822 - SAMIRA.SILVA  
Centro de Custo: FMS - 15.01.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Ponte : ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI  
Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 323.321,94

Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação  
Ficha Número : 1087

Finalidade :1066 - REEQUIPAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e Material Permanente

Sub Elemento de Despesa: 4490520400 - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde.	Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	049-04-0350-0	UNIDADE	Cardioversor bifasico com ecg, Spo <sup>2</sup> , Etco <sup>2</sup> e PNI, desfibrilador, portatil, transportavel, com alca para transporte, microprocessado, utilizado para monitorizacao cardiaca dos sinais vitais, com suporte para fixacao das pas no proprio equipamento. O equipamento deve funcionar de forma simplificada passos 1-2-3. ajuste e configuracao de todos os parametros atraves do menu equipamento acessado pelo botao giratorio (navegador. para utilizacao em pacientes adultos , infantis e neonatais. equipamento com onda bifasica exponencial truncada, versoes 200 joules de 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50 joules para desfibrilacao infantil (pa externa) e de 1, 2, 3,4,5,6,7,8,9,10,15,20,25,30,35,40,45, 50,70,90,100,110,120,150,180 e 200 joules para desfibrilacao adulto (pa externa). carga infantil limitada automaticamente em 50 joules quando da desconexao da pa adulta em qualquer versao. o equipamento em modo automatico deve obedecer a escala de 150-200 e 200 joules. a ativacao de carga deve ser possivel tanto pelas pas, como pelo painel e pelo botao navegador, quando selecionado pelas pas, utiliza-se a pa apex para selecionar a energia, a pa sternum para carregar e pressionando simultaneamente os dois botoes sendo um em cada pa para disparar. pelo painel utiliza-se o sistema 1-2-3,que deve consistir em 1 para selecionar a energia, 2 para carregar e 3 para disparar (tratamento). deve possuir deteccao e rejeicao do pulso de marca-passo, pas permanentes intercambiaveis adulto e infantil, multifuncionais. pas descartaveis para utilizacao do marca-passo e modo dea. analise automatica da impedancia toracica do paciente. deteccao de impedancia na faixa de 25 ohm a 50 ohm para disparos. display de cristal liquido colorido com aproximadamente 6" de medida diagonal, de alta resolucao com indicacao clara das fases, carregando, pronto, descarregando e desarmando. indica o modo e o valor da carga na tela. ajuste automatico de carga. programacao de indicador de beep, status da batera e outros. indicador de	9,0000	35.924,6600	323.321,9400	

contato das pas no torax do paciente por bargraph no display e nas pas de choque , tracado de ecg, tracado de spo2, tracado de etco2, tracado de pi, derivacoes, frequencia cardiaca, indicador do beep, faixa de oximetria de pulso com valores da saturacao, pulso, status da bateria, alarmes maximos e minimos de todos parametros, pulso de marca-passo, energia selecionada, energia entregue, filtro, velocidade do tracado, amplificador, indicador de carga da bateria, led indicativo de esta carregado ou em carregamento. alarmes de eletrodo solto, bradicardia, taquicardia, baixa e alta de spo2, sensor desconectado, manguito solto, alarmes de baixa e alta de pni, etco2, bateria fraca. bateria de litio recarregavel com capacidade para ate 220 choques em carga maxima e ate 10 horas de monitoramento com bateria em plena carga. recarga total de 100% em ate 04 horas, 90% em ate 3,5 horas. tempo de carga com bateria nova e plenamente carregada ou pela alimentacao da rede eletrica, menor que 5 segundos para 200 joules e menor que 6 segundos para 270 e 360 joules. anula carga atraves da tecla cancelar com informacao no display ou descarrega internamente em 30 segundos se nao houver disparo. cronometro relógio contador se segundos, data e contador de choques. equipamento deve realizar auto teste diario ao ser ligado e teste de funcionamento nas pas com indicacao luminosa. idioma do sistema em portugues. realiza disparo sincronizado com o complexo qrs, com o tempo de entrega de energia menor que 20ms. tempo maximo de retardo para estabilizacao do sinal em 5 segundos apos conexao ideal do sensor ao paciente. memoria interna, incluindo curva, data e hora com capacidade para 250 mb correspondendo a mais de 100 horas de gravacao continua, permitindo registro em memoria de ecg continuo, eventos criticos e procedimentos realizados. deve possuir conexao com entrada para UTI movel - 12 vdc, grau de protecao ip 22, alimentacao 100 a 240 vac - 50/60 hz, Acessorios do equipamento: Bolsa para alojamento e transporte; 10 pas descartaveis para utilizacao do modo DEA e marcapasso; 01 cabo de ECG 05 vias; 01 Sensor de Oximetria (SPO<sup>2</sup>) reutilizavei tipo clipe para paciente adulto/pediatrico; 05 eletrodos destacaveis de AG/AGCL; 10 rolos de papel para impressora termica; 01 conjunto de bracadeira PNI adulto; Manual do usuario e certificado de garantia. Os demais acessorios necessarios ao perfeito funcionamento dos parametros. Manual em Portugues. Treinamento da equipe para o uso do equipamento, registro na ANVISA com fabricante, certificado pelo INMETRO, ISO 9001 e ISO 13.485.

\_\_\_\_\_  
Elaborado por:

\_\_\_\_\_  
Controle Gerencial - Suprimentos

\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Solicitante

\_\_\_\_\_  
4 - Gabinete Prefeito





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 9080/21  
Rubrica [assinatura] Fls 157

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2021**  
**ANEXO III**  
**(Modelo de Credenciamento)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 157/2021

À

Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 157/2021.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº 157/2021, a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 9080/21  
Rubrica PRJ Fls 158

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2021**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 157/2021

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo n° 9080/21  
Rubrica [assinatura] Fls 159

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2021**

**ANEXO V**  
**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 157/2021

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

*[assinatura]*



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 9080/21  
Rubrica CRS Fls 160

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2021**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

Ref.: PREGÃO Nº 157/2021 - PMQ RJ

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

1



P.M.Q.  
Processo nº 9080/21  
Rubrica PR Fls 161

República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2021**

**ANEXO VII**  
**(Proposta de Preços)**

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000157/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

CNPJ :

Tel. :

TOTAL  
POR LOTE

TOTAL

MARCA

VALOR UNITARIO

UN

ITEM QUANTIDADE

PRODUTO

DESCRICAO

Lote: 1  
Cardioversor: básico com ecg, spo<sub>2</sub>, tccr e PNI, desmontador, portátil, transportável, com alça para transporte, microprocessado, utilizado para monitorização cardíaca dos sinais vitais, com suporte para fixação dos pás no próprio equipamento.-O equipamento deve funcionar de forma simplificada passos 1-2-3. ajuste e configuração de todos os parâmetros através do menu equipamento acessado pelo botão giratório (navegador. para utilização em pacientes adultos, infantis e neonatais. equipamento com onda bifásica exponencial truncada, versões 200 joules de 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50 joules para desfibrilação infantil (pá externa) e de 1, 2, 3,4,5,6,7,8,9,10,15,20,25,30,35,40,45; 50,70,90,100,110,120,150,180 e 200 joules para desfibrilação adulto (pá externa). carga infantil limitada automaticamente em 50 joules quando da desconexão da pá adulta em qualquer versão. o equipamento em modo automático deve obedecer a escala de 150-200 e 200 joules. a ativação de carga deve ser possível tanto pelas pás, como pelo painel e pelo botão navegador, quando selecionado pelas pás, utiliza-se a pá apex para selecionar a energia, a pá sternum para carregar e pressionando simultaneamente os dois botões sendo um em cada pá para disparar. pelo painel utiliza-se o sistema 1-2-3, que deve consistir em 1 para selecionar a energia, 2 para carregar e 3 para disparar (tratamento). deve possuir detecção e rejeição do pulso de marca-passo, pás permanentes intercambiáveis adulto e infantil, multifuncionais. pás descartáveis para utilização do marca-passo e modo dea. análise automática da impedância torácica do paciente. detecção de impedância na faixa de 25 ohm à 50 ohm para disparos. display de cristal líquido colorido com aproximadamente 6" de medida diagonal, de alta resolução com indicação clara das fases, carregando, pronto, descarregando e desarmando. indica o modo e o valor da carga na tela. ajuste automático de carga. programação de indicador de beep, status da bateria e outros. indicador de contato das pás no tórax do paciente por bargraph no display e nas pás de choque, traçado de ecg, traçado de spo<sub>2</sub>, traçado de etco<sub>2</sub>, traçado de pi, derivações, frequência cardíaca, indicador do beep, faixa de oximetria de pulso com valores da captação, milímetros de Hg, status da bateria, alarmas máximos e mínimos de todos os parâmetros

0,0000

9,0000 UNIDADE

049.04.0350

1

0,0000 0,0000

**TOTAL DA PROPOSTA**

**0,0000**

Processo nº 9080/21  
Rubrica RRJ Fls 162

P.M.Q.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 9080/21  
Rubrica 187 Fls 163

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2021**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

1



## **Prefeitura Municipal de Quissamã**

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

### MINUTA

### CONTRATO N° /2021

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 157/2021 instaurado face a Solicitação nº 1432/2021, Processo n.º 9080/2021, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2021, Emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, Tipo de Empenho: Ordinário e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal n.º 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

### **CLÁUSULA I - PARTES**

**1.1 - Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Renata da Silva Fagundes e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**1.2 - \_\_\_\_\_**, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto do procedimento de Pregão Presencial nº 157/2021, como **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA II – OBJETO**

**2.1.** Aquisição de cardioversores para atender diversos setores do Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus e Unidade de Pronto Atendimento de Barra do Furado, conforme termo de referência que integra este contrato.

1

### CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

P.M.Q.  
Processo nº 9080/21  
Rubrica PEP Fls 165

3.1. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será pago em parcela única, após entrega e instalação dos equipamentos e apresentação da nota fiscal devidamente aceita pelo órgão contratante.

3.2. As notas fiscais de fornecimento emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do **FMS** no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

### CLÁUSULA IV – PRAZO DO CONTRATO, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura da ordem de fornecimento.

4.2. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias no Almoxarifado SEMSA, na Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº, Centro, Quissamã/RJ, Fone (22) 2768-9300 – Ramal: 9440.

4.3. A instalação dos equipamentos será no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus e na Unidade de Pronto Atendimento de Barra do Furado.

### CLÁUSULA V – GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

5.1. A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

### CLÁUSULA VI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da despesa econômica:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA
10.302.0009.1066	4490.52	612	1087

## **CLÁUSULA VII - RESCISÃO**

7.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

8.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º 9080/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

8.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.

8.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Responsabilizar-se-á integralmente pelos equipamentos e instalações, bem como reparos (NO PERÍODO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO).

8.5. Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos equipamentos e instalações.

8.6. Em casos de impossibilidade de reparo, dentro do período de garantia dos equipamentos, a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE.

8.7. Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade.

8.8. Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de transporte, instalação e manutenção dos equipamentos e eventual equipamentos/materiais suplementares, devendo

os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá.

**8.9.** Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

**8.10.** Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços (instalação), bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

**8.11.** Responsabilizar-se por ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até a entrega no destino.

**8.12.** Efetuar os devidos ajustes do equipamento, deixando em condições adequadas de uso, conforme especificações técnicas.

**8.13.** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte, descarga e instalações dos equipamentos.

**8.14.** Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança, determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador.

**8.15.** Instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA.

**8.16.** Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos procedimentos.

## **CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.2.** Facilitar o acesso da firma contratada para a instalação dos equipamentos.

**9.3.** Fornecer as informações sobre local e horários para agilidade nas instalações dos equipamentos.

**9.4.** Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os equipamentos e instalações da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.2.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA XI - FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE:**

P.M.Q.  
Processo nº 9080/21  
Rubrica [assinatura] Fls 169

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

FISCAL: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ORDEM DE FORNECIMENTO:**

Nome:

Ciente: